



Concurso Ideias Renovadoras: Plantando Árvores e Colhendo Alimentos na Bacia do Rio Doce

Regulamento

[atualizado em 29/05/2020]

A Fundação Renova, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com o exclusivo propósito de gerir e executar os programas e ações de reparação e compensação socioeconômica e socioambiental para recuperar, remediar e reparar os impactos gerados na bacia hidrográfica do rio Doce a partir do rompimento da Barragem de Fundão, em parceria com o WWF-Brasil, o Instituto Terra e o Centro Internacional de Pesquisa Agroflorestal (ICRAF), busca reconhecer iniciativas de Sistemas Agroflorestais (SAF) em todo o território nacional, e elaborar arranjos específicos para serem utilizados na referida bacia.

CONTEXTO

A Fundação Renova e o WWF-Brasil firmaram um convênio, em maio de 2018, formalizando uma parceria para o desenvolvimento e execução do projeto de “Promoção de Adequação Ambiental, Governança e Desenvolvimento Rural na Bacia do Rio Doce”, no âmbito dos Programas 26 – Recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APP) e 27 – Recuperação de Nascentes, da Fundação Renova, em atendimento às Cláusulas 161 e 163 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC)¹. No âmbito desse convênio, em agosto de 2019, foi assinado o 2º Termo Aditivo, que estabelece a realização do Concurso Ideias Renovadoras: Plantando Árvores e Colhendo Alimentos na Bacia do Rio Doce.

SOBRE O CONCURSO

É um Concurso que busca identificar **5 (cinco) iniciativas de SAF** (sistemas agroflorestais ou agroflorestas) que estejam sendo implantadas no Brasil, seja na bacia do rio Doce ou em qualquer outra parte do território nacional, e que contribuam, de alguma forma, para a restauração florestal. Entende-se por SAF a adoção de um desses sistemas de integração: sistemas agroflorestais, silvipastoris ou agrossilvipastoris, que visem tanto a produção de alimentos (de origem animal ou vegetal) quanto o plantio de espécies arbóreas (para restauração florestal, produção de frutas, captura de carbono, etc.).

¹ Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC): termo assinado em março de 2016, entre a Samarco Mineração, com o apoio de seus acionistas, Vale e BHP Billiton, e do Governo Federal, Governos Estaduais de Minas Gerais e Espírito Santo e outras agências governamentais. Define o escopo da atuação da Fundação Renova, formado por 42 programas e projetos que estão sendo implementados na área impactada do rio Doce e afluentes.

A realização do concurso está alinhada aos objetivos da Fundação Renova, especialmente àquele relacionado à promoção da restauração florestal com fins econômicos na região da bacia do Rio Doce, com foco em sistemas agroflorestais, em atendimento à cláusula 161 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC). Nesse sentido, o objetivo do concurso é **elaborar de 3 (três) a 5 (cinco) arranjos de SAF** que possam ser adaptados ao contexto e utilizados pela Fundação Renova e outros parceiros na recuperação florestal da bacia do rio Doce.

Outros objetivos que serão atendidos com a realização do concurso são: **identificar iniciativas de SAF** desenvolvidas no território nacional; **divulgar a adoção de sistemas de produção integrados**, seus benefícios na produção de alimentos e na recuperação ambiental; selecionar **5 iniciativas** de SAF que participaram do concurso, sendo **3 iniciativas** localizadas na porção da bacia do rio Doce e **2 iniciativas** localizadas na porção do território nacional externa à bacia do rio Doce, observando o disposto no item 4 desse edital; viabilizar a participação dos 5 selecionados em uma oficina para **elaboração de arranjos de SAF específicos** para a bacia do rio Doce, a ser realizada entre os dias 21 e 25 de setembro de 2020, no Instituto Terra (MG), contando com a participação de parceiros, especialistas e partes interessadas dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo. A oficina pode ser entendida como a parte final do Concurso Ideias Renovadoras.

DISPOSIÇÕES

1. Para este concurso, considera-se os seguintes conceitos:

- 1.1. **Restauração Florestal:** recuperação de áreas degradadas visando reestabelecer sua estrutura e função ecológica, com melhoria da qualidade e quantidade dos recursos hídricos, fixação de carbono, regulação climática e conservação da biodiversidade, entre outras importantes funções ecossistêmicas.
- 1.2. **Sistemas agroflorestais (SAFs):** o Centro Internacional de Pesquisa Agroflorestal (ICRAF) define Agrofloresta como sendo um nome genérico para sistemas de uso da terra onde espécies lenhosas perenes como árvores, arbustos, palmeiras, bambus, etc., são deliberadamente utilizados nas mesmas unidades de área com culturas agrícolas e/ou animais, num determinado arranjo espacial e temporal. Há diversos tipos de SAF, desde sistemas simplificados, com poucas espécies e baixa intensidade de manejo, até sistemas altamente complexos, com alta diversidade e alta intensidade de manejo. No âmbito do presente edital, serão aceitas as seguintes modalidades de SAF²:
 - 1.2.1. **Sistemas silvipastoris:** voltados para a criação animal, por meio da associação entre pastagens e árvores.
 - 1.2.2. **Sistemas agrossilvipastoris:** com presença de espécies agrícolas e florestais simultânea ou sequencialmente à criação de animais.
 - 1.2.3. **Sistemas agrossilviculturais:** se referem a consórcios em que culturas agrícolas anuais se associam a espécies florestais.
 - 1.2.4. **Agroflorestas sucessionais ou biodiversas:** os sistemas mais diversificados e similares aos sistemas florestais naturais do local, caracterizados por alta diversidade de espécies e sucessão natural de espécies.
 - 1.2.5. **Quintais agroflorestais (ou quintais produtivos):** associam árvores com espécies agrícolas e/ou animais, medicinais e outras de uso doméstico. Normalmente estão situados próximos às residências e contribuem para a segurança alimentar da família.
- 1.3. **SAF para fins de recuperação florestal:** a adoção de qualquer um dos sistemas descritos no item 1.2 que cumpram a função de produzir alimentos ao mesmo tempo em que conduzam a recuperação florestal da área.

² Fonte: Restauração Ecológica com Sistemas Agroflorestais: como conciliar conservação com produção. Opções para Cerrado e Caatinga / Andrew Miccolis ... [et al.] – ICRAF, 2017.

2. Público-alvo

- 2.1. É público-alvo do Concurso Ideias Renovadoras, para participar de forma voluntária e gratuita, qualquer pessoa física com mais de 18 anos e brasileira ou pessoa jurídica legalmente constituída no Brasil, que tenha, pelo menos, 1 (uma) iniciativa/projeto de SAF para fins de recuperação florestal. Como exemplo, citamos: produtores rurais, tanto pessoa física quanto jurídica, empresários, cooperativas, associações, instituições de pesquisa, escolas, alunos, dentre outros.

3. Elegibilidade

- 3.1. São condições para elegibilidade no Concurso Ideias Renovadoras, sob pena de desclassificação:
 - 3.1.1. Se pessoa física, ter mais de 18 anos de idade e ser brasileiro(a); e, no caso de pessoa jurídica, encontrar-se legalmente constituída no Brasil;
 - 3.1.2. Apresentar ao menos 1 (uma) iniciativa/experiência de SAF para fins de recuperação florestal localizada no território nacional, dentro ou fora da bacia do rio Doce, conforme disposto no item 4, e com qualquer tempo de plantio/estabelecimento;
 - 3.1.3. **NÃO** submeter iniciativa ou projeto que seja vinculado(a) a repasso de recursos financeiros oriundos da Fundação Renova ou de qualquer um dos apoiadores do Concurso – WWF-Brasil, ICRAF e Instituto Terra.
 - 3.1.4. **NÃO** submeter iniciativas ou projetos desenvolvidos por funcionários, estagiários ou terceirizados de algum dos parceiros do Concurso, parentes destes até segundo grau, ou quaisquer pessoas que, de alguma forma, tenham participado da execução deste Concurso, incluindo os componentes da Comissão Julgadora.

4. Área de abrangência

- 4.1. A área de abrangência do Concurso consiste em todo território nacional, contudo, se divide em duas porções geográficas, como:
 - 4.1.1. A porção da bacia do rio Doce; e
 - 4.1.2. A porção do território nacional externa à bacia do rio Doce.
- 4.2. Para fins desse edital, serão consideradas da porção da bacia do rio Doce, as iniciativas localizadas, total ou parcialmente, em algum dos 228 municípios que fazem parte da bacia, nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, com base no Plano de Aplicação Plurianual do Comitê da bacia do rio Doce, sendo eles:
 - 4.2.1. **Em Minas Gerais** – Abre Campo, Acaiaca, Açucena, Água Boa, Aimorés, Alpercata, Alto Jequitibá, Alto Rio Doce, Alvarenga, Alvinópolis, Alvorada de Minas, Amparo do Serra, Antônio Dias, Araponga, Barão de Cocais, Barra Longa, Bela Vista de Minas, Belo Oriente, Bom Jesus do Amparo, Bom Jesus do Galho, Brás Pires, Braúnas, Bugre, Cajuri, Campanário, Canaã, Cantagalo, Capela Nova, Capitão Andrade, Caputira, Caranaíba, Carandaí, Caratinga, Carmésia, Catas Altas, Catas Altas da Noruega, Chalé, Cipotânea, Coimbra, Coluna, Conceição de Ipanema, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Conselheiro Lafaiete, Conselheiro Pena, Coroaci, Coronel Fabriciano, Córrego Novo, Cristiano Ottoni, Cuparaque, Desterro do Melo, Diogo de Vasconcelos, Dionísio, Divinésia, Divino das Laranjeiras, Divinolândia de Minas, Dom Cavati, Dom Joaquim, Dom Silvério, Dolores de Guanhões, Dolores do Turvo, Durandé, Engenheiro Caldas, Entre Folhas, Ervália, Fernandes Tourinho, Ferros, Franciscópolis, Frei Inocêncio, Frei Lagonegro, Galiléia, Goiabeira, Gonzaga, Governador Valadares, Guanhões, Guaraciaba, Iapu, Imbé de Minas, Inhapim, Ipaba, Ipanema, Ipatinga, Itabira, Itambacuri, Itambé do Mato Dentro, Itanhomi, Itaverava, Itueta, Jaguarapu, Jampruca, Jequeri, Joanésia, João Monlevade, José Raydan, Lajinha, Lamim, Luisburgo, Malacacheta, Manhuaçu, Manhumirim, Mariana, Marilac, Marliéria, Martins Soares, Materlândia, Mathias Lobato, Matipó, Mercês, Mesquita, Morro do Pilar, Mutum, Nacip Raydan, Naque, Nova Era, Oratórios, Ouro Branco, Ouro Preto, Passabém, Paula Cândido, Paulistas, Peçanha, Pedra Bonita, Pedra do Anta, Periquito, Piedade de Caratinga, Piedade de Ponte Nova, Pingo D'Água, Piranga, Pocrane, Ponte Nova, Porto Firme, Presidente Bernardes,

Raul Soares, Reduto, Resplendor, Ressaquinha, Rio Casca, Rio Doce, Rio Espera, Rio Piracicaba, Rio Vermelho, Sabinópolis, Santa Bárbara, Santa Bárbara do Leste, Santa Cruz do Escalvado, Santa Efigênia de Minas, Santa Margarida, Santa Maria de Itabira, Santa Maria do Suaçuí, Santa Rita de Minas, Santa Rita do Itueto, Santana do Manhuaçu, Santana do Paraíso, Santana dos Montes, Santo Antônio do Gramma, Santo Antônio do Itambé, Santo Antônio do Rio Abaixo, São Domingos das Dores, São Domingos do Prata, São Geraldo, São Geraldo da Piedade, São Geraldo do Baixo, São Gonçalo do Rio Abaixo, São João do Manhuaçu, São João do Oriente, São João Evangelista, São José da Safira, São José do Goiabal, São José do Jacuri, São José do Mantimento, São Miguel do Anta, São Pedro do Suaçuí, São Pedro dos Ferros, São Sebastião do Anta, São Sebastião do Maranhão, São Sebastião do Rio Preto, Sardoá, Sem-Peixe, Senador Firmino, Senhora de Oliveira, Senhora do Porto, Senhora dos Remédios, Sericita, Serra Azul de Minas, Serro, Simonésia, Sobrália, Taparuba, Tarumirim, Teixeiras, Timóteo, Tumiritinga, Ubá, Ubaporanga, Uruçânia, Vargem Alegre, Vermelho Novo, Viçosa, Virginópolis e Virgolândia.

4.2.2. **No Espírito Santo** – Afonso Cláudio, Águia Branca, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Brejetuba, Colatina, Governador Lindenberg, Ibatiba, Ibirapuçu, Itaguaçu, Itarana, Lúna, Jaguaré, João Neiva, Laranja da Terra, Linhares, Mantenedópolis, Marilândia, Nova Venécia, Pancas, Rio Bananal, Santa Teresa, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São Mateus, São Roque do Canaã, Sooretama e Vila Valério.

5. Inscrições

5.1. Categorias de inscrição

5.1.1. O Concurso aceita duas categorias de inscrições, dependendo do local onde se situa a iniciativa de SAF que está sendo inscrita, conforme disposto no item 4, sendo:

5.1.1.1. Projetos ou iniciativas **localizadas total ou parcialmente em municípios da bacia do rio Doce;**

5.1.1.2. Projetos ou iniciativas **localizadas em porção do território nacional externa aos municípios da bacia do rio Doce.**

5.1.2. Poderão ser considerados inelegíveis as iniciativas ou projetos declarados equivocadamente com relação à sua localização, ou seja, iniciativas declaradas como pertencendo à bacia do rio Doce, e que, de fato, estejam fora dela, ou iniciativas declaradas como estando fora da bacia, mas que, na verdade, estejam situadas dentro dela. Por isso, ressalta-se que **é importante que seja observado o disposto no item 4.**

5.2. Período de Inscrição

5.2.1. O site estará disponível para realização das inscrições no período das **00h00 do dia 22 de março de 2020 (em comemoração ao Dia Mundial da Água)** até as **18h00 do dia 13 de julho de 2020.**

5.3. Formulário de Inscrição

5.3.1. As inscrições serão realizadas por meio de (i) Formulário de Inscrição *online*, para o qual o acesso está disponível pelo site da Fundação Renova (<https://www.fundacaorenova.org/paineis/ideias-renovadoras/>), ou (ii) por meio do Formulário de Inscrição (ANEXO I deste Edital) preenchido à mão, assinado pelo respondente, digitalizado e, juntamente com os anexos do Formulário de Inscrição (conforme disposto no item 5.4), enviado para o e-mail psariodoce@fundacaorenova.org ou para o WhatsApp (61) 99688-8293.

5.3.2. O participante poderá inscrever quantas iniciativas desejar, obedecendo o critério de localização, item 4, e deverá realizar o preenchimento de 1 (um) formulário para cada iniciativa que inscrever, separadamente.

5.3.3. O formulário contará com campo para anexo de arquivos, obrigatórios e opcionais, que devem ser observados no item 5.4.

5.3.4. A Fundação Renova e os parceiros, apoiadores e instituições executoras do concurso não serão responsáveis por problemas, falhas no funcionamento técnico de qualquer tipo, em redes de

computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, *hardware* ou *software*, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento das participações, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*), não podendo ser, em momento algum, responsabilizados por participações atrasadas, enviadas erroneamente, incorretas, inválidas ou imprecisas, sendo tais causas motivo de exclusão do participante do concurso.

5.4. Anexos do formulário de inscrição

5.4.1. Obrigatoriamente, deverão ser anexados ao formulário os seguintes documentos:

5.4.1.1. Documento de identificação oficial do(s) responsável(eis) como, no caso de Pessoa Jurídica, os documentos que comprovem a regularidade da empresa e, no caso de pessoa física, CPF, RG ou carteira de motorista, entre outros, que contenham o nº de CPF;

5.4.1.2. Documento que comprove a localização da propriedade/posse onde a iniciativa de SAF está implantada, como documento da propriedade ou conta de luz;

5.4.1.3. Pelo menos, duas fotos de sua iniciativa/projeto de SAF.

5.4.2. Opcionalmente, poderão ser anexados os seguintes documentos:

5.4.2.1. Fotos, vídeos e/ou links para acesso a fotos e vídeos publicados, que possam detalhar melhor o projeto.

5.4.2.2. Outros documentos, tais como textos e imagens, que ilustrem o projeto.

6. Habilitação das propostas

6.1. Nessa etapa, será avaliada a elegibilidade das propostas a partir da exclusão daquelas que se enquadrarem como inelegíveis por não respeitarem as regras deste regulamento ou os critérios mínimos de alinhamento com o objetivo do concurso.

7. Seleção das propostas finalistas

7.1. As propostas habilitadas serão avaliadas por um corpo de jurados, obedecendo critérios técnicos descritos no item 7.2.

7.2. Critérios técnicos de seleção

7.2.1. O júri técnico, formado de acordo com o item 7.6, fará a seleção das propostas que participarão da próxima fase do concurso, que será uma oficina para elaboração dos arranjos de SAF, que acontecerá entre 21 e 25 de setembro de 2020, virtual ou presencialmente (a definir), utilizando os seguintes critérios:

7.2.1.1. Potencial de produção de alimentos (diversidade de produtos);

7.2.1.2. Potencial de restauração florestal (quantidade e diversidade de espécies florestais nativas);

7.2.1.3. Impacto social positivo (transformação social proporcionada);

7.2.1.4. Impacto ambiental positivo (potencial de controle de erosão, aumento de infiltração de água, entre outros);

7.2.1.5. Impacto econômico positivo (potencial de incremento de renda)

7.2.1.6. Possibilidade de ganho de escala e replicação;

7.2.1.7. Inovação.

7.3. O corpo de jurados técnicos indicará, observado disposto no item 4, 03 (três) propostas situadas em municípios da bacia do rio Doce e outras 02 (duas) propostas localizadas em outra porção do território nacional, fora dos municípios da bacia do rio Doce. As 05 (cinco) propostas finalistas serão convocadas a participar da próxima fase do concurso, que será a oficina no Instituto Terra, em Aimorés/MG.

7.4. Não havendo o número previsto de iniciativas de uma categoria de inscrição fica a critério do corpo de jurados a substituição por iniciativa de outra categoria de inscrição, de modo a se preencher o total de 05 (cinco) iniciativas selecionadas.

7.5. Não havendo o retorno ou a negativa de finalistas quanto à sua participação na imersão, de até 10 dias úteis a partir da divulgação do resultado, o corpo de jurados fará a indicação de nova proposta/iniciativa para substituição, observando ainda o disposto nos itens 7.2 e 7.4

7.6. **Corpo de jurados técnico**

7.6.1. O corpo de jurados técnicos, com direito a voto, responsável pela avaliação e seleção dos projetos será formado por uma rede de especialistas e instituições parceiras, da seguinte forma:

7.6.1.1. Um especialista de conservação/restauração, do WWF-Brasil;

7.6.1.2. Um especialista da Fundação Renova;

7.6.1.3. Um especialista em restauração e sistemas agroflorestais do ICRAF;

7.6.1.4. Um especialista em restauração do Instituto Terra;

7.6.1.5. Um especialista de cadeias sustentáveis ou socioambiental convidado.

7.6.2. A decisão da Comissão Julgadora é soberana e irrecorrível, sendo facultada a alteração do número de propostas selecionadas por categoria de inscrição, caso considere não haver nenhuma iniciativa que atenda aos critérios estabelecidos no item 7.2.

7.7. As instituições/pessoas selecionadas deverão apresentar, se solicitado, comprovante de regularidade de constituição e existência, regularidade fiscal, tributária e trabalhista, mediante apresentação dos documentos de constituição da empresa e das certidões competentes, ou outros documentos que vierem a ser necessários. Caso o selecionado seja pessoa física, este deverá apresentar certidão de regularidade de cadastro de pessoa física, ou outros documentos que vierem a ser necessários. **A não apresentação dos documentos e certidões solicitados ou a identificação de alguma irregularidade/pendência será motivo para a desqualificação do finalista no Concurso.**

8. **Comunicação dos resultados**

8.1. Os resultados de cada etapa do concurso serão divulgados no site da Fundação Renova (<https://www.fundacaorenova.org/paineis/ideias-renovadoras/>) para acompanhamento por parte dos participantes.

8.2. As cinco propostas finalistas serão consideradas vencedoras do Concurso Ideias Renovadoras: Plantando Árvores e Colhendo Alimentos na Bacia do Rio Doce.

9. **Premiação**

9.1. A premiação para os vencedores do Concurso será composta pelos seguintes benefícios:

9.1.1. Participação na oficina para elaboração dos arranjos de SAF, a qual poderá ocorrer presencial ou virtualmente, conforme decisão dos realizadores do Concurso, com data prevista de realização entre os dias 21 e 25 de setembro de 2020 – sendo que tais detalhes serão confirmados oportuna e previamente pelos realizadores do Concurso por meio de divulgação na página do concurso (<https://www.fundacaorenova.org/paineis/ideias-renovadoras/>);

9.1.2. Conexão com instituições renomadas na área de restauração e SAF;

9.1.3. Visibilidade e reconhecimento pelo trabalho realizado;

9.1.4. Premiação em dinheiro, no valor de R\$6.000,00 para todos os 5 vencedores do concurso;

9.2. O valor da premiação descrito no item 9.1.4 será repassado aos vencedores por meio da celebração de contrato com o WWF-Brasil e o repasse poderá ocorrer após o período de oficina com os finalistas, mas não imediatamente após.

9.3. Os prêmios a serem distribuídos destinam-se exclusivamente aos finalistas e serão entregues em seu nome, sendo vedada sua transferência.

10. **Oficina para elaboração dos arranjos de SAF**

10.1. Os representantes das 05 (cinco) propostas finalistas participarão, junto com outros especialistas que serão convidados, de uma oficina onde poderão aprofundar seus conhecimentos em sistemas de produção integrada e sistemas agroflorestais, e discutir, a partir de seus conhecimentos locais e experiências, arranjos de SAF que melhor se adaptem à realidade da bacia do Doce.

10.2. O ICRAF é a instituição responsável pela condução da oficina.

- 10.3. Conforme disposto no item 9, essa etapa compõe a premiação dos finalistas do Concurso e, desse modo, caso ocorra presencialmente, todos os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação serão custeados pela organização do Concurso.
- 10.4. Espera-se, como resultado da oficina, a elaboração de 3 a 5 arranjos de SAF que possam ser adaptados ao contexto e usados pela Fundação Renova, e também por qualquer outra instituição ou proprietário rural, com vistas a incrementar a produção de alimentos e, ao mesmo tempo, promover a recuperação florestal na bacia do rio Doce.

11. Cronograma

O cronograma do concurso obedecerá aos seguintes prazos:

Período de inscrição	De 22 de março a 13 de julho de 2020
Habilitação das propostas	De 14 a 24 de julho de 2020
Seleção das finalistas pelo júri técnico	De 27 julho a 14 de agosto de 2020
Divulgação das iniciativas selecionadas	De 17 agosto a 21 de agosto de 2020
Oficina com os finalistas	Entre 21 de setembro e 25 de setembro de 2020

12. Disposições Gerais

- 12.1. Os participantes autorizam, desde já, o uso do seu nome e de sua imagem para divulgação dos resultados, sem ônus, de qualquer espécie, para os parceiros do concurso.
- 12.2. Haverá haver cobertura fotográfica/em vídeo da oficina e das atividades envolvidas e os representantes das cinco propostas finalistas atestam que desde já tomam ciência da necessidade de assinatura de termos de autorização de uso de imagem e/ou voz à Fundação Renova e/ou aos apoiadores.
- 12.3. Todo o material selecionado passa automaticamente a compor o acervo do Concurso Ideias Renovadoras, podendo ser divulgado no site oficial da Fundação Renova e do WWF-Brasil e nos sites de parceiros que apoiarão a realização do concurso.
- 12.4. O não cumprimento de quaisquer das regras deste regulamento poderá causar, a critério dos parceiros do concurso, a desclassificação imediata do participante. O ato da inscrição neste concurso implica na aceitação de todos os termos deste regulamento.
- 12.5. Os participantes declaram, desde já, serem responsáveis pela autoria do material encaminhado e que os mesmos não constituem plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, assumindo a responsabilidade perante quaisquer questionamentos recebidos pela Fundação Renova e/ou parceiros do concurso.
- 12.6. Poderá haver alteração na premiação do Concurso, sem prévia consulta aos participantes.
- 12.7. É vedada a participação no concurso de qualquer funcionário ou parente dos membros do Júri Técnico, bem como quaisquer pessoas envolvidas diretamente na execução do concurso.
- 12.8. À Fundação Renova reserva-se o direito de cancelar, suspender ou modificar qualquer item deste Regulamento ou do Concurso Ideias Renovadoras, bem como interrompê-lo, caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro impedimento que esteja fora de seu controle e que comprometa a integridade do concurso de forma que o mesmo não possa ser conduzido como originalmente planejado, mediante prévio aviso de 05 (cinco) dias, por meio de comunicação destinada a todos os participantes efetivamente inscritos, os quais, caso não concordem com os termos alterados, poderão cancelar a inscrição de participação no concurso, a fim de se liberarem das obrigações ora assumidas.

- 12.9. A participação neste concurso não gerará ao participante e/ou finalistas nenhum outro direito ou vantagem que não esteja expressamente previsto neste Regulamento.
- 12.10. O participante reconhece e aceita expressamente que os parceiros do concurso não poderão ser responsabilizados por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste concurso ou da eventual aceitação do prêmio.
- 12.11. Eventuais dúvidas relacionadas ao presente concurso e seu regulamento poderão ser esclarecidas através do e-mail psariodoce@fundacaorenova.org. As dúvidas serão apreciadas pela Fundação Renova e pelo WWF-Brasil, e quaisquer divergências ou situações não previstas neste regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pelos parceiros do concurso.
- 12.12. Este regulamento será divulgado no site da Fundação Renova (<https://www.fundacaorenova.org/paineis/ideias-renovadoras/>).
- 12.13. O presente concurso não estabelece nenhuma relação de consumo, associação, sociedade, ou representação da Fundação Renova e dos parceiros e apoiadores com os participantes, bem como não gera qualquer vínculo de natureza empregatícia.
- 12.14. O presente concurso foi promovido em observância às determinações legais, não possuindo finalidade comercial, com caráter exclusivamente cultural, de acordo com o artigo 30 do Decreto nº 70.951/72, não estando, destarte, sujeito à autorização prévia, nos termos da Lei nº 5.768/71 e Portaria nº 41/2008.
- 12.15. Todos os dados fornecidos pelos participantes no ato de inscrição e informações divulgadas durante as fases do Concurso Ideias Renovadoras serão tratados de forma confidencial e os organizadores se comprometem a utilizá-las somente para os fins definidos neste Regulamento.
- 12.16. Os participantes apenas poderão inscrever projetos de sua autoria ou com a autorização de seu proprietário.
- 12.17. Qualquer material de conteúdo impróprio, assim como aquele em desconformidade com o item 12.16 será automaticamente desclassificado.
- 12.18. A Fundação Renova e os parceiros do concurso estão isentos de qualquer responsabilidade sobre a utilização indevida de todo ou qualquer bem ou obra, no todo ou em parte, de titularidade de terceiros, protegidos pela legislação de direitos autorais.
- 12.19. Todos os inscritos assumem total responsabilidade sobre o conteúdo e o direito de uso ou de propriedade de obras que constem no projeto ou de seus anexos (documentos, textos, conceitos, imagens gráficas, imagens fotográficas, arquivos de áudio ou vídeos).
- 12.20. O participante autoriza o uso da propriedade intelectual originada, criada e/ou desenvolvida em decorrência das participações no concurso, incluindo, entre outros e não se limitando aos direitos autorais e conexos sobre o projeto, seu conteúdo e anexos, bem como o uso dos dados ou informações de natureza técnica, referentes à restauração florestal sem nenhum direito a qualquer remuneração ou gratificação adicional. Nessa hipótese, os parceiros do concurso comprometem-se a indicar o nome do(s) responsável(is) ou autor(es) quando das publicações/divulgações.
- 12.21. Os participantes serão excluídos automaticamente do Concurso em caso de suspeita de fraude, tentativa de fraude, ou fraude comprovada. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação por meio do cadastramento de informações incorretas ou falsas; ou a participação de pessoas não elegíveis conforme critérios estabelecidos neste Regulamento.
- 12.22. A Comissão Julgadora poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas pelos concorrentes, bem como solicitar a revalidação de documentos fornecidos.
- 12.23. Ao formalizar a inscrição, o concorrente acata os termos do presente Regulamento e reconhece a soberania da Comissão Julgadora do Concurso Ideias Renovadoras: Plantando Árvores e Colhendo Alimentos na Bacia do Rio Doce, cujas deliberações terão caráter final e irrecorrível.
- 12.24. Ao inscrever-se para participar do Concurso, o participante DECLARA:

- 12.24.1. Que os dados pessoais informados no formulário de inscrição são verídicos e foram legitimamente coletados pela Fundação Renova e apoiadores do Concurso.
- 12.24.2. Que entende que o tratamento de dados pessoais abrange quaisquer operações que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, processamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência ou extração de dados pessoais se dará pelo prazo máximo de 10 (dez) anos. A Fundação Renova e os apoiadores do Concurso membros da Comissão Julgadora comprometem-se a adotar as medidas necessárias para assegurar os direitos e princípios previstos nas leis de proteção de dados pessoais.
- 12.24.3. Que entende que, a qualquer tempo, poderá solicitar à Fundação Renova a retificação, a alteração, bem como a exclusão de seus dados pessoais do banco de dados, sem qualquer ônus, observando, entretanto, que a exclusão de dados pessoais pode não ser feita de imediato, considerando que a Fundação Renova pode estar obrigada a cumprir com a legislação aplicável.
- 12.25. O participante também CONSENTE livre e expressamente:
- 12.25.1. Que os dados pessoais recolhidos para a inscrição no Concurso poderão ser processados e armazenados em meio físico e digital.
- 12.26. A Fundação Renova é a instituição responsável pelo tratamento dos dados pessoais, os quais serão tratados de forma sigilosa e utilizados, exclusivamente, para os fins descritos no presente Regulamento, podendo, ainda, ser transferidos a terceiros para o cumprimento deste fim, inclusive aqueles decorrentes de obrigações legais.
- 12.27. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Renova e instituições parceiras do concurso.
- 12.28. A participação neste Concurso sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste Regulamento. Dessa forma, os participantes, no ato de seu cadastro/inscrição, aderem a todas as disposições, declarando que **leram, compreenderam, têm total ciência e aceitam, irrestrita e totalmente, todos os itens deste Regulamento.**

REALIZAÇÃO:



CURADORIA TÉCNICA:



APOIO:

